

- 1 Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- 2 Examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições que constam da Ata;
- 3 Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
- 4 Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

#### PORTARIA COMLURB "G" Nº 156 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, a partir de 30/09/2020 **Cicero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4, **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7 e **Márcio Rodolfo Fernandes**, Assistente III, Registro nº 35.006-3, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 126/2020, para aquisição de corda de poliamida, constante do processo nº 01/503.224/2020, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1 Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- 2 Examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições que constam da Ata;
- 3 Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
- 4 Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

#### PORTARIA COMLURB "G" Nº 157 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, a partir de 16/09/2020 **Cicero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4, **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7 e **Márcio Rodolfo Fernandes**, Assistente III, Registro nº 35.006-3, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 105/2020, para aquisição de baterias diversas, constante do processo nº 01/501.897/2020, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1 Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- 2 Examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições que constam da Ata;
- 3 Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
- 4 Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

#### PORTARIA COMLURB "G" Nº 158 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, a partir de 22/09/2020 **Cicero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4, **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7 e **Márcio Rodolfo Fernandes**, Assistente III, Registro nº 35.006-3, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 110/2020, para aquisição de cone de sinalização de base quadrada com refletivo, constante do processo nº 01/503.857/2020, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1 Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- 2 Examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições que constam da Ata;
- 3 Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
- 4 Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 12/11/2020

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/505.738/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DLU/DTE-TCT/DTE-TGM/DTE-TGM 01

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/505.634/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DGC

## CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro  
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261  
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

#### DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 03/11/2020

**01/240.194/2020** - Aprovo o terceiro termo aditivo ao contrato de patrocínio nº SG 4289404 que versa sobre alteração da cláusula 4.1 do contrato de patrocínio com a ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da CDURP. Não sujeito a Lei 13.303/2016.

## SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO E LEGADO OLÍMPICO

Secretário: Camila Vieira de Sousa

## RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro  
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

#### DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EXPEDIENTE 11.11.2020

#### Processo 01/220.335/2019

- 1-Objeto: Depósito Judicial.
- 2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 3-Fundamento: Não sujeito as legislação vigente.
- 4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial.
- 5-Valor: R\$ 3.168,82 (três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
- 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA.

## SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

#### \*RESOLUÇÃO SMF N.º 3188 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no art. 18 das Normas Regedoras de Sindicância Administrativa, instituída pelo Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014; e com base nas manifestações da Subsecretaria de Tributação de Fiscalização F/SUBTF e da Subsecretaria de Gestão - F/SUBG no âmbito do processo 04/000.880/2015 e

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relacionados com a execução do Contrato SMF n.º 59/2016, celebrado por meio do processo 04/000.880/2015.

§1º A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro

- i) Ana Lúcia Dias Ribeiro Meier, Assistente I, matrícula 11/165.277-5;
- ii) Eduardo da Cunha Vianna - Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula 11/117.619-7;
- iii) Pedro Abruzzini Cosati - Agente de Trabalho de Engenharia, matrícula 11/274.477-9;
- iv) Suplente : Olívia Casimiro Martins - Agente de Administração, matrícula 12/208.534-8
- v) Suplente : Katarine Câmara Maia Vidal Novaes - Agente de Administração, matrícula 11/226.726-8

§ 2º O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos será de 45 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

\*Republicado por incorreção no D. O. Rio de 12.11.20

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**

#### COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP DELIBERAÇÃO CODESP Nº 166 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o disposto no § único, do artigo 1º, do Decreto RIO nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Fazenda, e incluiu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas dos demais Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT, e da Subsecretaria de Esportes e Lazer - CVL/SUBEL.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **outubro de 2020**, conforme discriminado abaixo:

I - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT, e da Subsecretaria de Esportes e Lazer - CVL/SUBEL (Anexo II).

**Parágrafo único.** As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

**Art. 2º** As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

**Art. 3º** A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**  
Presidente da CODESP



## ANEXO I

### Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: OUTUBRO DE 2020																														
		SPDM					IDEIAS		CEJAM		GNOSIS				CEPP		FIOTEC		CRUZ VERMELHA													
OBJETOS		CAP-3.2	CAP-3.3	Regulação	CER Santa Cruz	HM Pedro II	PADI	CAP-1.0	HM Evandro Freire	CER Ilha do Governador	CAP-2.2	CAP-4.0	CER Centro	Maternidade Maria Amélia Baraque de Holanda	Hospital da Mulher Marieta Ribeiro	Cegonha Carioca	TEIAS	UPA Mangueinhos	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer												
FRAGILIDADES		4	5	5	3	4	2	2	4	4	4	3	3	3	2	3	5	4	4	4												
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.			x	x		x					x					x	x		x	x												
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x												
Profissionais cadastrados em <b>duplicidade</b> no ERGON.																																
Ausência de <b>parâmetro e critério</b> para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).		x	x	x	x	x			x	x	x		x	x			x	x														
Ausência de <b>rateio</b> para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.									x	x																						
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de <b>carga horária igual ou superior a 40 horas semanais</b> .		43	29	14	26	101	8	19	17	13	5	28	19	51	51	17	18	8	142	25												
Não disponibilização da <b>relação nominal dos beneficiários</b> de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.												x							x	x												
Ausência de pagamento de <b>Férias e / ou Gratificação de Insalubridade</b> .																																
Descumprimento ao disposto no <b>Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP</b> , no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica <b>SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível</b> ".																																
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016.		x	x	x													x	x														
<b>Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):</b>		1.069	1.064	163	440	1.251	109	690	469	107	316	847	164	471	344	65	169	100	1.632	288												
		<b>3.987</b>					<b>799</b>		<b>576</b>		<b>1.798</b>				<b>409</b>		<b>269</b>		<b>1.920</b>													
<b>FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Outubro de 2020</b>		<b>R\$ 62.186.777,94</b>		<b>R\$ 19.239.685,20</b>			<b>R\$ 5.107.333,44</b>		<b>R\$ 4.251.128,97</b>		<b>R\$ 13.281.847,47</b>				<b>R\$ 2.676.900,99</b>		<b>R\$ 3.635.382,62</b>		<b>R\$ 13.994.499,25</b>													
<b>A. Folha de Adiantamento de Férias</b>		<b>R\$ 1.508.902,15</b>		<b>R\$ 477.846,21</b>			<b>2,48%</b>		<b>R\$ 25.455,55</b>		<b>0,50%</b>		<b>R\$ 111.999,67</b>		<b>2,63%</b>		<b>R\$ 283.236,77</b>		<b>2,13%</b>		<b>R\$ 74.174,50</b>		<b>2,77%</b>		<b>R\$ 14.346,66</b>		<b>0,39%</b>		<b>R\$ 521.842,79</b>		<b>3,73%</b>	
<b>B. Folha Rescisória</b>		<b>R\$ 1.062.551,72</b>		<b>R\$ 513.030,95</b>			<b>2,67%</b>		<b>R\$ 34.777,66</b>		<b>0,68%</b>		<b>R\$ 72.625,63</b>		<b>1,71%</b>		<b>R\$ (8.937,28)</b>		<b>-0,07%</b>		<b>R\$ 74.470,79</b>		<b>2,78%</b>		<b>R\$ 5.449,72</b>		<b>0,15%</b>		<b>R\$ 371.134,25</b>		<b>2,65%</b>	
<b>C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)</b>		<b>R\$ (21.245,55)</b>		<b>R\$ 15.372,31</b>			<b>0,08%</b>		<b>R\$ (270,37)</b>		<b>-0,01%</b>		<b>R\$ 2.121,41</b>		<b>0,05%</b>		<b>R\$ (20.309,29)</b>		<b>-0,15%</b>		<b>R\$ (8.966,97)</b>		<b>-0,33%</b>		<b>R\$ (4.901,45)</b>		<b>-0,13%</b>		<b>R\$ (4.291,19)</b>		<b>-0,03%</b>	
<b>D. Folha Salário</b>		<b>R\$ 40.958.789,24</b>		<b>R\$ 13.129.662,72</b>			<b>68,24%</b>		<b>R\$ 3.008.257,78</b>		<b>58,90%</b>		<b>R\$ 2.504.667,49</b>		<b>58,92%</b>		<b>R\$ 7.701.096,59</b>		<b>57,98%</b>		<b>R\$ 1.579.443,35</b>		<b>59,00%</b>		<b>R\$ 1.293.907,95</b>		<b>35,59%</b>		<b>R\$ 11.741.753,32</b>		<b>83,90%</b>	
<b>E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões</b>		<b>R\$ 6.649.528,30</b>		<b>R\$ 1.867.577,36</b>			<b>9,71%</b>		<b>R\$ 706.201,27</b>		<b>13,83%</b>		<b>R\$ 442.163,61</b>		<b>10,40%</b>		<b>R\$ 1.679.180,74</b>		<b>12,64%</b>		<b>R\$ 239.378,87</b>		<b>8,94%</b>		<b>R\$ 262.990,30</b>		<b>7,23%</b>		<b>R\$ 1.452.036,15</b>		<b>10,38%</b>	
<b>F. Encargos Patronais (Folha Salário)</b>		<b>R\$ 8.553.842,67</b>		<b>R\$ 1.225.012,97</b>			<b>6,37%</b>		<b>R\$ 1.218.676,19</b>		<b>23,86%</b>		<b>R\$ 967.749,00</b>		<b>22,76%</b>		<b>R\$ 2.936.545,70</b>		<b>22,11%</b>		<b>R\$ 614.952,23</b>		<b>22,97%</b>		<b>R\$ 479.340,27</b>		<b>13,19%</b>		<b>R\$ 1.111.566,31</b>		<b>7,94%</b>	
<b>G. Benefícios</b>		<b>R\$ 3.179.356,72</b>		<b>R\$ 1.941.763,92</b>			<b>10,09%</b>		<b>R\$ 50.370,78</b>		<b>0,99%</b>		<b>R\$ 149.802,16</b>		<b>3,52%</b>		<b>R\$ 617.156,79</b>		<b>4,65%</b>		<b>R\$ 33.016,99</b>		<b>1,23%</b>		<b>R\$ 163.452,33</b>		<b>4,50%</b>		<b>R\$ 223.793,75</b>		<b>1,60%</b>	
<b>H. Rateio SEDE</b>		<b>R\$ 295.052,69</b>		<b>R\$ 69.418,76</b>			<b>0,36%</b>		<b>R\$ 63.864,58</b>		<b>1,25%</b>		<b>R\$ -</b>		<b>0,00%</b>		<b>R\$ 93.877,45</b>		<b>0,71%</b>		<b>R\$ 70.431,23</b>		<b>2,63%</b>		<b>R\$ 1.420.796,80</b>		<b>39,08%</b>		<b>R\$ (1.423.336,13)</b>		<b>-10,17%</b>	

<b>I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):</b>	<b>R\$ 69.065.288,17</b>
<b>J. FCP (Folha Normal) Competência outubro/2020</b>	<b>R\$ 55.889.149,30</b>
<b>L. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro e setembro/2020</b>	<b>R\$ 6.297.628,64</b>
<b>M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício 2019</b>	<b>R\$ -</b>
<b>N. Diferença (I-J-L-M)</b>	<b>R\$ 6.878.510,23</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Outubro/2020 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
- As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
- A Folha de Ajuste da competência Outubro/2020 será preenchida junto com a Folha Normal de Novembro/2020.



**ANEXO II**  
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal  
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA	COMPETÊNCIA: OUTUBRO DE 2020																				
	SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - CVL/SUBEL																			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMDT
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CEBRAC		ECOS		INSTITUTO FAIRPLAY		INSTITUTO INATOS		INSTITUTO IREL		INSTITUTO SESSUB		MCS		INSTITUTO CARREIRA DE ATIVIDADES LÍDRICAS		INSTITUTO GRESER COM META - META		UEVOM		
OBJETOS	SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES E RECREATIVOS DO RIO DE JANEIRO - CIEP	VILA OLÍMPICA NITON BANTOS	VILA OLÍMPICA GAMBÁ	CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES DEPENDENTES - CIAD	SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA ARTUR DA FONSECA	VILA OLÍMPICA RAMOS	SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PARQUE DAS VIZINHANÇAS DAS COMES	CENTRO ESPORTIVO MÊCHIO DA SILVA	VILA OLÍMPICA DOS ESPORTES	VILA OLÍMPICA MANOUELA	VILA OLÍMPICA METRÔNOME	SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA LAUREL VILIBRANO	SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA PÁRQUE MACHADO DE ASSIS	VILA OLÍMPICA MANÉ GARRINCHA	VILA OLÍMPICA CLARA NUNES	SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
FRAGILIDADES	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.	x				x	x			x		x				x		x		x	x	
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.									x			x						x	x		
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																					
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).																					
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																					
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.	0	1	1	1	1	0	0	1	0	0	3	4	0	1	0	0	0	2	0	0	1
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ausência de pagamento de Férias e/ou Gratificação de Insalubridade.																					
Ausência de pagamento de Gratificações (Titulação, Preceptoria, Responsabilidade Técnica, etc).																					
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	814	67		66		140		38		29		92		29		144		61		31	
<b>FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Outubro de 2020</b>	<b>R\$ 2.705.243,74</b>	<b>R\$ 219.018,94</b>	<b>R\$ 158.660,76</b>	<b>R\$ 353.408,42</b>	<b>R\$ 85.114,62</b>	<b>R\$ 81.932,95</b>	<b>R\$ 303.445,87</b>	<b>R\$ 87.575,81</b>	<b>R\$ 425.444,47</b>	<b>R\$ 160.461,02</b>	<b>R\$ 103.375,01</b>	<b>R\$ 275.913,13</b>	<b>R\$ 450.892,74</b>								
A. Folha de Adiantamento de Férias	R\$ 35.239,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.911,06	R\$ 7,50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
B. Folha Rescisória	R\$ 28.178,08	R\$ 13.962,76	R\$ 6,38%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ (3.310,27)	R\$ -0,78%	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R\$ 712,21	R\$ 1.890,68	R\$ 0,86%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.623,57)	R\$ -0,62%	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
D. Folha Salário	R\$ 1.473.968,37	R\$ 122.242,38	R\$ 55,81%	R\$ 93.253,26	R\$ 58,78%	R\$ 200.007,00	R\$ 56,59%	R\$ 66.161,82	R\$ 182.673,28	R\$ 60,20%	R\$ 51.931,44	R\$ 59,30%	R\$ 221.386,98								
E. Provisãoamento (+) Férias e Rescisões	R\$ 308.215,75	R\$ 15.011,95	R\$ 6,89%	R\$ 17.920,92	R\$ 11,30%	R\$ 50.842,72	R\$ 14,39%	R\$ 12.998,22	R\$ 44.404,52	R\$ 14,63%	R\$ 12.517,38	R\$ 14,29%	R\$ 44.193,04								
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$ 489.795,21	R\$ 42.344,66	R\$ 19,33%	R\$ 8.209,65	R\$ 5,17%	R\$ 69.596,73	R\$ 19,69%	R\$ 5.954,58	R\$ 60.783,87	R\$ 20,03%	R\$ 17.134,73	R\$ 19,57%	R\$ 89.407,48								
G. Benefícios	R\$ 75.721,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.063,49	R\$ 15,80%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.584,20	R\$ 5,14%	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
H. Rateio SEDE	R\$ 293.413,25	R\$ 23.566,51	R\$ 10,76%	R\$ 14.213,44	R\$ 8,96%	R\$ 32.961,97	R\$ 9,33%	R\$ -	R\$ 1.911,19	R\$ 2,33%	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.479,75								
I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$ 3.181.738,86																				
J. FCP (Folha Normal) Competência outubro/2020	R\$ 2.693.567,76																				
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência maio a setembro/2020	R\$ 11.675,98																				
M. Diferença (I-J-L)	R\$ 476.495,12																				

OBSERVAÇÕES:  
1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Outubro/2020 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.  
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.  
3. A Folha de Ajuste da competência Outubro/2020 será preenchida junto com a Folha Normal de Novembro/2020.

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 12.11.20**

**PROCESSO: 04/410217/2020** - Tendo em vista o disposto no Decreto Rio Nº 47.536, de 17 de junho de 2020, fica apostilada a cláusula quarta, do § 7º, do Contrato SMF Nº 54/2020, de forma que o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado seja modificada para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

**SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO  
DESPACHO DO GERENTE  
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS**

FORNE TESOUREO

ALBERTO MARTINS DINIZ  
01/002575/20 05/11/2020\*

ANA MARIA PACHECO DA COSTA  
10/223835/00

ASSIM - FUNDO DE SAUDE  
01/610032/20 01/900453/20  
02/400447/20 06/100089/20  
12/600026/20 12/800013/20  
14/300114/20

CONDOMINIO WEST SHOPPING LTDA  
04/000945/20 09/11/2020\*

FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO  
06/501523/20 06/11/2020\*

HELLEM MOREIRA NUNES DA COSTA  
10/288751/01

RUTE PRISCILA DA COSTA  
10/223835/00

SARA PACHECO DA COSTA GARCEZ  
10/223835/00

OUTRAS FONTES

FETRANSPOR-FEDERACAO EMP.TRANSP.ROD.L.MERIDIONAL BRASIL  
09/000157/20 09/11/2020\*

\* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

"Pagamentos programados para 13/11/2020"

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 11 DE NOVEMBRO de 2020**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/150.151/2020 - AP MUNIZ SOLUÇÕES DE MÍDIA EXTERIOR EIRELI  
04/150.372/2020 - WAN PLANEJAMENTO E PUBLICIDADE EIRELI  
04/150.391/2020 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA  
04/150.393/2020 - INTERPLAN MÍDIA EM PAINÉIS LTDA  
04/150.399/2020 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA  
04/150.413/2020 - AM PATT PUBLICIDADE LTDA

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/131.166/2020 - LEONARDO DE SOUZA CAVANELLAS 02425814710  
04/131.216/2020 - BELGA FOOD TRUCK  
04/131.219/2020 - CHRISTIANO ANTONIO DE MIRANDA PINTO 99176602753  
04/131.220/2020 - IVANY MACEDO NETO 05707795707  
04/131.229/2020 - FARIAS MARKETING E CULTURA  
04/131.234/2020 - TEM SABOR

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO  
CORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DO GERENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 12/11/20**

Proc. 04/621053/20 - Sole Gastronomia Ltda  
Defiro Autorização para Uso de Área Pública para a colocação de mesas e cadeiras em vagas de estacionamento, conforme projeto aprovado pela Cet-Rio, com as restrições do Dec. n.º 47550/20.  
A autorização é válida até 31/12/2020.

Proc. 04/621069/20 - La Caniza Cevicheria Bar e Restaurante Ltda  
Face ao parecer da Cet-Rio pelo indeferimento do solicitado,  
Indefiro o pedido de Autorização para Uso de Área Pública para a colocação de mesas e cadeiras em vagas de estacionamento.